



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 103/2021-CPL/PMM

Itens para Ampla Participação de Empresas
Itens de Cota Reservada para ME/EPP
Itens de Participação Exclusiva para ME/EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAC E PROJETOS E PROGRAMAS VINCULADOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 16, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº	18.421/2021-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº	103/2021-CPL/PMM
TIPO:	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA:	Aberto/Fechado
OBJETO:	Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expedientes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC

O Município de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC e pelo Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 1.883/2021-GP, de 19 de maio de 2021, levam a conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, de interesse da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 18.421/2021-PMM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 44/2018 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 13/2021 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018, assim como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expedientes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO II – OBJETO.
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

- 1.2 **Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no site do COMPRASNET e as especificações constantes no Objeto – Anexo II deste Edital, prevalecerão às últimas.**

2. DA ABERTURA

- 2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DIA: 27 de setembro de 2021 - HORÁRIO: 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

LOCAL: via Internet, no site www.gov.br/compras/pt-br/ - **UASG: 927877**

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO: a partir da disponibilização do Edital no **COMPRASNET**, até às 08:59 horas do dia **27 de setembro de 2021** (Horário de Brasília-DF).

Local de Atendimento ao Público e Recebimento de Documentos: Sala da Comissão Permanente de Licitação CPL/PMM, localizada no edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, bairro Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h.

Informações e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br - **Telefone CPL/PMM: (94) 3322-1646**



- 2.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1 Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão, na forma eletrônica:
- 3.1.1 credenciar-se previamente no SICAF e COMPRASNET - www.gov.br/compras/pt-br/;
 - 3.1.2 remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares, conforme estabelece o art. 26, do Decreto nº 10.024/2019;
 - 3.1.3 responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - 3.1.4 comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - 3.1.5 utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
 - 3.1.6 solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
 - 3.1.7 responsabilizar-se por seu cadastro e conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados; e
 - 3.1.8 a não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar inabilitação do licitante no momento da habilitação.
- 3.2 O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
- 3.3 Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG (www.gov.br/compras/pt-br/) e subsequente encaminhamento, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, da proposta de preço com descrição do objeto ofertado, contendo o valor unitário e total por item, marca, fabricante e modelo, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, conforme estabelece o art. 26, do Decreto nº 10.024/2019.
- 3.4 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.5 **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Sessão I do Capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.**
- 3.5.1 Nesta licitação será assegurada, para itens de livre participação, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



3.5.2 Para efeito do disposto no subitem 3.5.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 3.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto no subitem 3.5.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.5.3 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

3.5.4 Para o cumprimento do disposto no subitem 3.5.3, a administração pública estabelece exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para os itens cujos valores totais ultrapassem o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5.4.1 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.5.4.2 Se a mesma empresa vencer o Item de cota reservada e o Item de participação aberta (cota principal), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, a empresa deverá verificar em qual dos itens vinculados ofereceu o menor preço unitário para reduzir o valor unitário do outro Item vinculado a fim de igualar sempre para o menor preço ofertado (§3º, Art. 8º do Decreto Nº 8.538/2015).

3.5.4.3 No caso de licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, este Edital prevê a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente. (Inciso II, do art. 49 da Lei Complementar Municipal Nº 13/2021).

3.6 DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA.

Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.6.1 o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf.

3.6.2 o credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido



inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

- 3.6.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- 3.6.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.6.5 É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à PMM, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

3.7 Será adotado neste certame os critérios estabelecidos no Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, quais sejam:

- 3.7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (exemplos: certidão vencida, positiva, cassada, entre outros). Deverão também apresentar todos os demais documentos listados no subitem 12.8, na parte deste edital identificado como *DA HABILITAÇÃO*.
- 3.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.7.2 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8 Não poderão participar deste Pregão:

- 3.8.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 3.8.2 empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.8.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Marabá;
- 3.8.4 empresas reunidas em regime de consórcio;
- 3.8.5 servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Marabá, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 3.8.6 estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- 3.8.7 as empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 3.8.8 o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – **art. 9º, da Lei 8.666/93;**
- 3.8.9 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou



- detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – **art. 9º, da Lei 8.666/93**; ou
- 3.8.10 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – **art. 9º, da Lei 8.666/93**.

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Conforme previsto no art. 24, do Decreto Nº 10.024/19, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sala da **Comissão Permanente de Licitação**, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@maraba.pa.gov.br, no prazo mencionado.
- 4.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos anexos, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no § 1º do art. 24 do Decreto Nº 10.024/2019;
- 4.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, art. 22 do Decreto Nº 10.024/2019**;
- 4.4 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.
- 4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@maraba.pa.gov.br, cabendo ao Pregoeiro esclarecer pelo mesmo veículo, art. 23 do Decreto Nº 10.024/2019.
- 4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 4.8 As impugnações, pedidos de esclarecimentos ou qualquer e-mail recebido após as 18 horas ou em dias não úteis ou sem expediente, somente serão considerados como recebido no primeiro dia útil seguinte.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

- 5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no subitem 12.8 deste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e todas as informações exigidas no item 9 deste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2 A etapa de que trata o subitem 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.5 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.6 A falsidade da declaração de que trata o subitem 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente



- inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no subitem 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que tratam os subitens 8.1 ou 8.4.
- 5.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.10 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 8.6.2.
- 5.11 **Como condição prévia ao exame da proposta comercial do licitante arrematante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**
- 5.11.1 **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>);**
- 5.11.2 **Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP, mantido pela Controladoria Municipal de Marabá (<http://www.cmepp.maraba.pa.gov.br>).**
- 5.12 A consulta ao CEIS será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.12.1 **A consulta ao CMEP será realizada em nome da empresa licitante.**
- 5.13 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a proposta do licitante recusada, por falta de condição de participação.
- 5.13.1 Não ocorrendo recusa por força das situações acima mencionadas, será verificada a conformidade da proposta do licitante com as exigências do Item 9 e seus desdobramentos do Edital para posterior negociação dos preços, com posterior análise dos documentos de habilitação conforme demais exigências também contidas neste Edital.
- 5.14 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.
- 5.15 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os produtos, objeto da presente licitação, exceto nos casos de matriz e filiais, que possuem documentos emitidos com CNPJ da Matriz que podem ser utilizados por suas filiais, inclusive atestados de capacidade técnica.
- 5.16 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO PORTAL COMPRASNET

- 6.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente preenchimento da Proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet, até a data e horário, definidos no subitem 2.1 deste Edital.



6.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico COMPRASNET, dos seguintes campos:

- 6.2.1 **descrição detalhada dos itens** cotados, em conformidade com as especificações contidas no Objeto - Anexo II deste Edital;
- 6.2.2 **quantidade**, que não poderá ser inferior à descrita no Objeto - Anexo II deste Edital, sob pena de desclassificação;
- 6.2.3 **valor unitário e total por item**, contendo até duas casas DÉCIMAis após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública
- 6.2.4 No caso do objeto desta licitação, deverá ser informado, o **FABRICANTE e MARCA/NOME COMERCIAL** referente ao produto ofertado, nos campos específicos do portal COMPRASNET.

6.3 A LICITANTE deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao cumprimento dos requisitos para a habilitação, referente às seguintes declarações:

- 6.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 6.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame;
 - 6.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 6.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.3.3 que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 6.3.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.3.7 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 6.3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.4 A LICITANTE:

- 6.4.1 será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4.2 é incumbida ainda de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo



- sistema/Pregoeiro ou de sua desconexão.
- 6.4.3 até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, poderá acessar o sistema Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta eletrônica preenchida. A partir do início da sessão pública, não poderá alterar ou retirar a(s) proposta(s) formulada(s), e encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação.
- 6.4.4 Não será permitida a alteração da proposta ou mesmo o seu cancelamento, após a abertura da sessão pública, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.

7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A ABERTURA DA SESSÃO

- 7.1 A proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos a partir da disponibilização do Edital do Pregão no COMPRASNET até o horário e a data definidos no Item 2.1 deste ato convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e na forma dos subitens 5.1 e 6.2 deste Edital.
- 7.2 A partir da data e horário definidos no Item 02, subitem 2.1 deste ato convocatório a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, com a divulgação das Propostas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências do Item 6.2, dando sequência com a etapa de lances.
- 7.2.1 As propostas em desconformidade com as exigências do Item 6.2, no que for aplicável, serão desclassificadas.
- 7.2.2 Também será desclassificada a proposta preenchida no portal Comprasnet, de que trata o subitem 6.2, que identifique o licitante.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.5.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.
- 7.6.1 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8. DA ETAPA DE LANCES, DESEMPATE, NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO

8.1 ETAPA DE LANCES

- 8.1.1 Após a classificação das propostas, terá início a etapa competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras de aceitação dos mesmos.



- 8.1.3 O licitante poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.1.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.2 MODO DE DISPUTA

- 8.2.1 Será adotado para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:
 - 8.2.1.1 **ABERTO/FECHADO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;
- 8.2.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.2.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 8.2.3.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.2.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 8.2.4.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 8.2.4.
- 8.2.5 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.3 DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

- 8.3.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



- 8.3.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.4.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.4.2. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.4.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.4.3.1. no país;
- 8.4.3.2. por empresas brasileiras;
- 8.4.3.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.4.3.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.4.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.5 NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.5.1 Concluídas as consultas previstas no subitem 5.11 e a análise de conformidade da proposta comercial com os requisitos previstos no Item 9, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 8.5.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.5.3 Encerrada a etapa de negociação de que trata o Item 8.5.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26

8.6 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA APÓS NEGOCIAÇÃO

- 8.6.1 A proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação, do licitante arrematante, deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter as informações exigidas no item 9 deste Edital.
- 8.6.2 Fica estabelecido o prazo máximo de até duas horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, para a licitante enviar a proposta comercial com o(s) item(ns) arrematado(s) e, se necessário, os documentos complementares, para o portal Comprasnet, funcionalidade ENVIAR ANEXO, preferencialmente em um único arquivo PDF ou compactado (zipado).



- 8.6.3 Dentro do prazo - de 02 (duas) horas - poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os arquivos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços e, se necessário, os documentos complementares. Na hipótese da proposta comercial ou documentos complementares já terem sido incluídos no Sistema Eletrônico, se faz necessário que a licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem para o e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br, o desejo de envio de novo arquivo com proposta comercial e documentação complementar. Nesse caso, o Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade “Convocar anexo”.
- 8.6.4 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.
- 8.6.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado e outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.6 A proposta adequada será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.6.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, vinculam a Contratada.
- 8.6.8 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.6.9 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.6.10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.6.11 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 8.6.12 O Pregoeiro poderá requerer ao Órgão Demandante, auxílio do responsável técnico pela elaboração do Termo de Referência e do Objeto da licitação, para subsidiar a análise das propostas.

8.7 Serão desclassificadas e/ou recusadas às propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório constante no subitem 6.1 e Item 9, ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente, ou que apresente somente expressões tais como: conforme edital e/ou Termo de Referência, de acordo com e/ou Termo de Referência ou expressões similares;
- b) que contiverem valores condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;



- d) **que, após a fase de lances, OFERTEM VALORES SUPERIORES AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA OS ITENS**, ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado;
- e) que não apresentem as especificações exigidas, conforme Objeto - Anexo II deste Edital, trazendo somente expressões tais como: conforme o edital, de acordo com o edital ou expressões similares passíveis de inúmeras interpretações;
- f) que não forem anexadas junto ao Portal Comprasnet na forma e prazos previstos no subitem 8.6.
- 8.8** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo recusa de proposta comercial, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.9** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1 A proposta de preço deverá ser digitalizada e anexada no portal COMPRASNET, na forma prevista nos subitens 5.1 e 8.6.2, sob pena de recusa, a qual deverá conter obrigatoriamente:**
- 9.1.1 razão social da licitante, Nº do CNPJ, Nº da Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, conta corrente, agência e respectivo banco, e correio eletrônico (e-mail);
- 9.1.2 **prazo de validade da proposta comercial**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação;
- 9.1.3 o valor da proposta de preço, com indicação do valor unitário e total, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente;
- 9.1.4 **a forma e o prazo de entrega** dos itens cotados, devendo obedecer ao disposto no Anexo I - Termo de Referência, deste edital;
- 9.1.5 **declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital** e seus Anexos e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;
- 9.1.6 **assinatura do seu representante legal**;
- 9.1.7 **especificação de forma clara e completa do objeto, obedecendo à mesma ordem de numeração e especificação constante no Objeto - Anexo II deste Edital**, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição.
- 9.1.8 No caso do objeto desta licitação, **na proposta comercial deverá ser informada a MARCA/NOME COMERCIAL e FABRICANTE** referente aos produtos ofertados.
- 9.2** Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 9.3** Toda proposta entregue deverá constar prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;



- 9.3.1 Na proposta deverá constar o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, a mesma deverá atender todas as condições e especificações constantes deste edital e seus anexos.
- 9.3.2 Se o produto possuir qualquer característica distinta, esta deverá ser consignada na proposta, para efeito de avaliação, sob pena de ser-lhe exigido, no momento da entrega, exatamente o produto solicitado no edital;
- 9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances e na negociação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste edital.
- 9.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação deste, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.5.1 Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço menor.
- 9.6 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus Anexos. Eventuais proposições de produtos que não correspondam às especificações contidas nos Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Objeto, ou que estabeleçam vínculo à proposta de outro licitante, serão desconsideradas.
- 9.7 Caberá ao pregoeiro sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.2 Os documentos exigidos para habilitação, de que trata o subitem 10.8, que não estejam contemplados no Sicafe, deverão ser enviados nos termos do disposto no subitem 5.1 deste Edital.
- 10.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 10.4 A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.5 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicafe, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.6 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 10.7 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 10.8 Para habilitação o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresário individual, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- b) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, no caso de microempreendedor individual – MEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) **Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**Ficha de Inscrição Estadual**), relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d) Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual** (Tributária e não tributária, quando o estado do licitante tiver os dois tipos) e **Municipal** (de todos os tributos municipais) do domicílio ou sede do licitante.

d.1) Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;

- e) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (**INSS**) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

a.1) Para **Sociedades Anônimas**, regidas pela Lei nº 6.404/1976 e **Sociedade Empresária**, o Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:



a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e **deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado** ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial);

Obs: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica é Sociedade Civil.

a.1.2) Assinatura do Profissional de Contabilidade e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e na DRE;

a.2) Para **sociedades anônimas**, regidas pela Lei nº 6.404/1976, além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (**recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED**). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta na alínea a.4 deste inciso III;

a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1 (um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Obs.: 1 A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio



Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

2 Quando se tratar de empresa constituída no exercício social referente ao ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura **devidamente registrado na Junta Comercial do Estado**, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

- b) Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas. *Se constar na Certidão prazo de validade determinado pelo órgão emissor, este deverá estar válido e vigente na data de abertura da sessão eletrônica deste pregão;*

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica**, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação;

10.9 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.9.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que comprovem e contêm as características do produto ofertado e outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9.2 Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação neste Edital.

10.9.3 A solicitação de envio de anexo executada pelo Pregoeiro, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permitirá, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados.

10.10 Somente haverá a necessidade de apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas, para comprovação do preenchimento de requisitos exigidos neste edital, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital anexado ao portal pelo licitante.

10.10.1 Os originais da proposta comercial e da documentação de habilitação ou cópia autenticada da mesma que forem solicitados pelo Pregoeiro, conforme subitem 10.10, deverão ser entregues à CPL, no seguinte endereço: sala da Comissão Permanente de Licitação CPL/PMM, localizada no edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h, Subsolo, impreterivelmente, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada através de mensagem no CHAT do portal COMPRASNET.

10.11 O licitante que registrar o menor preço e ainda aqueles que, na ordem classificatória, passarem a ter sua proposta e documentos de habilitação analisados, não os apresentar completos, nas formas e



prazos previstos nos subitens 5.1 e 8.6.2 deste Edital, ou deixar de entregar na sala da CPL/PMM os originais ou cópias autenticadas, quando houver a necessidade prevista no subitem 10.10, no prazo de até 03 (três) dias úteis, terá sua proposta recusada ou será inabilitada, conforme o caso.

10.12 Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido no artigo 43 da LC n.º 123/2006 e alterações.

10.12.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (exemplos: certidão vencida, positiva, cassada, entre outros), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.12.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.13 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

10.14 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.15 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Após a habilitação das empresas no Comprasnet ou cancelamento de itens deste pregão, qualquer licitante poderá, até o fim do prazo concedido na sessão pública, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer do resultado do pregão, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.1 A manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, bem como a apresentação das razões do recurso, será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, nos termos do disposto no subitem 11.1, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 1993, caberá:



I - recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido na sede da CPL/PMM, conforme já esclarecido neste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- c) aplicação das penas previstas neste Edital.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III - pedido de reconsideração, de decisão do Secretário Municipal ou Autoridade Competente, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

- 11.6** O recurso, previsto no subitem anterior, será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666, de 1993).
- 11.7** A intimação dos atos referidos no subitem 11.5, excluída a pena de multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 11.8** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 11.9** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no item 2.1, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1** Não havendo recursos e sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Controladoria Geral do Município de Marabá - CONGEM o objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor.
- 12.2** Na ausência de recurso caberá ao Pregoeiro adjudicar os itens, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- 12.3** Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão sobre estes pela autoridade superior.
- 12.4** Após a adjudicação, a autoridade competente homologará a licitação, e convocará o adjudicatário para retirar a Nota de Empenho.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1** A presente licitação visa o registro de preço, nos termos do art 3º, II, do Decreto Municipal Nº 44/2018.
- 13.2** A Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC será a gerenciadora do Registro de Preços.
- 13.3** Os quantitativos da proposta de preço deverão atender ao menos à previsão de consumo do Termo de Referência – Anexo I e do Objeto – Anexo II, não sendo admitida cotação inferior.
- 13.4** Apesar das quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I, e definidas no Objeto – Anexo II, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 13.5** Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 13.6** Os valores ofertados nas propostas permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.



- 13.7** A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Órgão Gerenciador, nos termos do artigo 22º, do Decreto Municipal 44/2018.
- 13.8** Salvo nova designação do Órgão Demandante, o servidor responsável pela gerência da ata de registro de preços, será designado especificamente para a função no Anexo II – Termo de Referência, ou após a realização do certame.
- 13.9** Os contratos gerados em função da Ata de Registro de Preços poderão ser aditados ou suprimidos em até 25%, de acordo com a conveniência da administração pública municipal.
- 13.10** O Órgão Gerenciador poderá admitir adesões de até duas vezes a quantidade de itens registrados independente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, § 4º, Decreto Municipal 44/2018); sendo que cada órgão não participante ou "carona" não poderá exceder cinquenta por cento dos quantitativos dos itens (art. 22, § 3º, Decreto Municipal 44/2018).

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1** Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo IV deste Edital.
- 14.2** Convocada terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Comissão Permanente de Licitação de Marabá – CPL/PMM, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 14.2.1** **Em atendimento a Resolução N.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital nível A3 do e-CNPJ da empresa.**
- 14.2.1** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 14.3** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 14.4** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 14.5** Nos termos do §2º do Artigo 15 da Lei 8.666/93, serão publicados pelo Órgão Gerenciador, trimestralmente, no Diário Oficial do Estado, a Ata de Registro de Preços atualizada contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 14.6** Para o cumprimento do disposto no Item 23 e seus desdobramentos, será incluído, na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.
- 14.7** O registro a que se refere o subitem "14.6" tem por objetivo a formação do cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018.
- 14.8** **Quando o(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes que compõem o cadastro de reserva poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.**
- 14.9** A ordem de classificação dos licitantes registrados no anexo da Ata de Registro de Preços deverá ser respeitada na contratação.



- 14.10** A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13, do Decreto Municipal 044/2018 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018.
- 14.11** Nas situações em que não havendo remanescente no cadastro de reserva o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata de Registro de preços.
- 14.12** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 44, de 2018, e na Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.13** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 14.14** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 14.15** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 14.16** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem 15.8 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento (art. 22, § 12º, Decreto Municipal 53/2018).
- 14.17** O estudo de que trata o subitem 14.12, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá.

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Contratante e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, Decreto n.º 10.024, de 2019, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Marabá.
- 15.1.1** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 15.2** O licitante quando convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para celebrar o termo de contrato.
- 15.2.1** Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3 do e-CNPJ da empresa.
- 15.3** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no subitem 11.8 deste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e da ata de registro de preços.
- 15.3.1** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação do Cadastro de Reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato sem prejuízo



da aplicação das sanções previstas no subitem 23.1 deste Edital, no artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 2002, no artigo 49 do Decreto Nº 10.024, de 2019, e demais normas pertinentes.

- 15.4** Antes da assinatura do termo de contrato será verificada pela Contratante, por meio de consulta on-line ao SICAF, a comprovação de regularidade da documentação e habilitação parcial do licitante vencedor, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.
- 15.4.1 Caso o licitante vencedor não esteja habilitado no Sicafe, poderá apresentar documentação atualizada, de conformidade com o Decreto Nº 4.485, de 2002, antes da contratação.
- 15.4.2 Se o licitante vencedor não atender aos subitens 15.4 e 15.4.1, será convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação do Cadastro de Reserva, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.5** O contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovado pela AUTORIDADE GESTORA e, eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado ou outra imprensa adequada ao recurso.
- 15.6** Incumbe à Contratante providenciar, a sua conta, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado e União ou outra imprensa adequada ao recurso, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.
- 15.7** O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Caberá ao órgão Demandante:

- 16.1.1 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 16.1.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto.
- 16.1.3 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 16.1.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 16.1.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 16.1.6 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto, a cargo da licitante vencedora.
- 16.1.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente do Órgão Demandante.
- 16.1.8 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 16.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).

16.2 Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade:



- 16.2.1 observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 16.2.2 responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) objeto(s), inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 16.2.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.2.4 executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços e efetua-los de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;
- 16.2.5 executar o objeto conforme especificadas pelo CONTRATANTE, e contido nos anexos;
- 16.2.6 cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);
- 16.2.7 Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião do fornecimento do objeto;
- 16.2.8 Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para fornecimento do objeto;
- 16.2.9 Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;
- 16.2.10 Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as exigências do Anexo I e II, deste edital;
- 16.2.11 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;
- 16.2.12 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;
- 16.2.13 Zelar pela perfeita execução dos fornecimentos contratados;
- 16.2.14 Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema no fornecimento do objeto pela CONTRATANTE;
- 16.2.15 Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- 16.2.16 Fornecer o objeto contratado no prazo previsto no Anexo I – Termo de Referência;
- 16.2.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 16.2.18 Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- 16.2.19 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 16.2.20 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 16.2.21 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do objeto contratado, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o fornecimento.



- 16.2.22 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade dos produtos;
- 16.2.23 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 16.2.24 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;
- 16.2.25 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.2.26 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

17.1 À licitante vencedora caberá, ainda:

- 17.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Órgão Demandante.
- 17.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele.
- 17.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 17.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 17.1.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

17.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Órgão Demandante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Órgão Demandante.

17.3 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:



17.3.1 É expressamente proibida veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão Demandante.

17.3.2 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Pregão.

18. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO ATESTO

- 18.1** O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) discriminado(s) no termo de referência – anexo I, representando o Órgão Demandante, ou por outro(s) servidor(es) designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67, da Lei n.º 8.666/98.
- 18.2** A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 18.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 18.4** O atesto da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do objeto deste Pregão caberá aos servidores discriminados no termo de referência, ou a outros servidores designados para esse fim.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1** As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos do **Erário Municipal e Federal**, alocados em dotação orçamentária, que somente será informada quando da eventual formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o disposto no artigo 7º, §2º, Decreto Municipal n.º 44/2018.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1** O pagamento dos produtos efetivamente fornecidos, objeto do contrato, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, mediante comprovação e atesto da entrega dos objetos;
- 20.2** Serão pagos mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de fornecimento para liquidação e pagamento da despesa pelo órgão demandante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, contados da apresentação dos documentos fiscais hábil de cobrança devidamente certificado pela fiscalização do Contratante, que verificará o regular cumprimento das obrigações da Contratada.
- 20.3** O Município de Marabá reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, se o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita.
- 20.4** O Município de Marabá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 20.5** Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos produtos fornecidos;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:



- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;

20.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 20.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$ onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

20.7 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Declarar informações falsas; e
- h) Cometer fraude fiscal.

21.1.1 As sanções descritas no subitem 21.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

21.1.2 As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

21.2 O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa de mora e multa por inexecução contratual;

III - suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.



21.2.2 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

21.2.3 As sanções aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pelo CONTRATANTE.

21.2.3.1 O CONTRATANTE comunicará, por escrito, à CONTRATADA que a sanção foi registrada no SICAF.

21.3 A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

I - as multas e a advertência serão aplicadas pelo Titular do Órgão Demandante;

II - caberá ao Titular do Órgão Demandante aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e propor a declaração de inidoneidade;

III - a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Gestor Municipal.

21.4 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, a juízo do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

21.4.1 No ato de advertência, o CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no Inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o Inciso II, ambos do subitem 21.4.

21.5 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

21.5.1 O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de produtos ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.

21.5.2 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de produtos ou execução de serviço caracterizará inexecução total deste contrato.

21.6 A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de:

I - de 15 % (quinze por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao produto ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;

II - 1 % (um por cento), calculado sobre o valor previsto para a contratação, pela:

a) recusa injustificada em apresentar a garantia prevista neste certame;

b) inexecução total do contrato;

c) pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

21.7 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I - por até 6 (seis) meses:



- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 21.3, 21.4 e 21.5 deste edital;

II - por até 02 (dois) anos:

- a) não conclusão do fornecimento contratado;
- b) prestação do fornecimento em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;
- c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;
- d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
- e) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

21.8 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

21.8.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

I - sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

II - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

21.8.2 A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.



21.9 Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

21.9.1 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

21.9.2 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

- a) as multas e a advertência: pelo Titular do Órgão Demandante deste certame;
- b) suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE: pelo Gestor Municipal.

21.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

21.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.

21.12 O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de qualquer fornecimento referente ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

21.12.1 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

22. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

22.1 A sessão pública poderá ser reaberta no COMPRASNET:

22.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

22.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não apresentar proposta e documentação de habilitação no prazo e forma requeridos no edital ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

22.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

22.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1 Após a Homologação da Licitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata de registro de preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.
- 23.5 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese prevista no subitem 15.6 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

24. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 24.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.2 A apresentação de proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 24.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de Marabá.
- 24.4 A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
 - 24.4.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 24.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
 - 24.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão das formalidades.
- 24.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 24.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, art. 22 do Decreto nº 10.024/2019.
- 24.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.



- 24.11** Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por e-mail, conforme previsto no item 4.5 deste Edital, devendo ser respondidas pelo mesmo veículo de comunicação.
- 24.11.1 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração de termos constantes do edital e dos anexos.
- 24.11.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 24.12** Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 24.13** Cópias do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas, nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.governotransparente.com.br/4466490, www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ ou ainda através do e-mail institucional ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, descritos no subitem 2.1 deste Edital.
- 24.14** A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Marabá - PROGEM, conforme **Parecer/2021-PROGEM, de 02 de setembro de 2021**, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

25. DO FORO

- 25.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marabá/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Marabá (PA), 13 de setembro de 2021.

Rodrigo Sousa Barros
Pregoeiro CPL/PMM



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº	18.421/2021-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº	103/2021-CPL/PMM
TIPO:	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA:	Aberto/Fechado
OBJETO:	Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expedientes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC E PROJETOS E PROGRAMAS VINCULADOS.

2. OBJETO/DESCRIÇÃO

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	APAGADOR	Apagador para quadro branco, com suporte para pincéis, material: plástico, com feltro magnético para quadro branco, medindo aproximadamente: 15cm x 6 cm.	100
2	APONTADOR	Apontador Lápis, Material: Plástico, Tipo: Mesa, tamanho aproximado de 6,5x4x4, Quantidade Furos: 1, Características Adicionais: Com Depósito, Lâmina Aço Inoxidável.	300
3	BLOCO DE DESENHO	Bloco de desenho A3, gramatura 224g, cor: branca, dimensões 297x240mm (pacote com 20 unidades).	10
4	BLOCO POSTIT 50mmx38mm	Bloco de papel adesivo, tipo postit, pacote com 4 blocos. Dimensões aproximadamente: 50mmx38mm, cores diversas, pacote com 4 blocos de 100 folhas.	200
5	BLOCO POSTIT 7,6x7,6	Bloco de papel tipo adesivo, tipo postit, cores variadas, Largura: 76 Mm, Comprimento: 76 Mm, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Removível, Post-It, Quantidade Folhas: 100 und.	200
6	BORRACHA	Borracha Apagadora Escrita, Material: Borracha Livre De Pvc, Comprimento: 42 Mm, Largura: 21 Mm, Altura: 11 Mm, Cor: Branca, Características Adicionais: Capa Plástica Protetora, Aplicação: para lápis e grafite	500
7	CADERNO BROCHURA	Caderno, Material: Papel Off-Set, Material Capa: Papelão, Apresentação: Brochura, Quantidade Folhas: 96 Fl, Comprimento: 210 Mm, Largura: 148 Mm.	200
8	CADERNO DE PROTOCOLO	Caderno de protocolo capa dura - 104 folhas, cor preta e azul, formato aproximado de 160x220mm, folhas cor branca	150
9	CADERNO ESPIRAL	Caderno espiral, 10 matérias, capa dura, medindo aproximadamente: 27.5 x 21.75 x 1.59 cm, 160 folhas, cores diversas .	200



10	CAIXA CORRESPONDENCIA	Caixa Correspondência, Material: Polietileno, Cor: Incolor, Tipo: Tripla, Comprimento: 370 Mm, Largura: 260 Mm, Altura: 50 Mm, Características Adicionais: Com Inclinação Entre As Bandejas	120
11	CANETA CORRETIVA	Corretivo liquido, tipo caneta, secagem rápida, ponta metálica, com tampa, atóxico, aproximadamente 7ml, caixa com 12 unidades.	100
12	CANETA ESFEROGRÁFICA	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, de qualidade igual ou superior as marcas bic ou faber castel, validade mínima de 11 meses. Cor a ser definida no ato do pedido (caixa com 50 unidades)	150
13	CANETA HIDROGRAFICA	Caneta hidrográfica, marcadora, lavável, atóxica com tampa ante asfixiante, pacote com 12 cores	100
14	CARTOLINA	Papel Cartolina dimensões Mínimas De 50X66 Cm, 100 Gramas, cores: diversas (a ser definida no ato do pedido) pacote com 100 unidades.	10
15	CLIQUE DE PAPEL nº 1/0	Clipes em aço galvanizado – tamanho nº 1/0 (caixa com 100 unid.)	100
16	CLIQUE DE PAPEL nº 3/0	Clips Niquelado Nº 3/0Clips, Material: Metal, Tratamento Superficial: Niquelado, Tamanho: Nº 3/0, Unidade De Fornecimento: Caixa Com 50 Unidades (Unidade De Medida:Caixa)	100
17	CLIQUE DE PAPEL nº 4/0	Clipes em aço galvanizado – tamanho nº 4/0 (caixa com 100 unid.)	100
18	CLIQUE DE PAPEL nº 6/0	Clipes em aço galvanizado– tamanho nº 6/0 (caixa com 100 unid.)	100
19	CLIQUE DE PAPEL nº 8/0	Clipes em aço galvanizado – tamanho nº 8/0 (caixa com 100 unid.)	100
20	CLIQUE DE PAPEL nº10/0	Clipe em aço galvanizado – tamanho nº 10/0 (caixa com 100 unid.)	100
21	COLA BRANCA 500g	Cola branca, líquida, a base em PVA, não tóxica, lavável, para uso escolar, embalagem plástica com bico economizador, peso líquido: 500g	100
22	COLA BRANCA 90g	Cola branca, líquida, a base em PVA, não tóxica, lavável, para uso escolar, embalagem plástica com bico economizador, peso líquido: 90g	150
23	COLA BRANCA PVA EXTRA 1kg	Cola branca PVA extra 1kg, composição: adesivo vinílico, tipo pastosa, odor característico, após seca apresenta uma película de cor branca	10
24	COLA COLORIDA	Cola colorida, aproximadamente 25g, produto não tóxico, ideal para trabalhos escolares e artesanais. Possui cores vivas e bico aplicador que facilita a pintura. Cor: azul, amarelo, vermelho e verde. Caixa com 6 cores	50
25	COLA DE ISOPOR	Cola para isopor, produto não tóxico lavável, composição: polivinil acetato, incolor, contendo 1KG	50
26	COLA FRIA	Cola de silicone líquido transparente 100ml.	240



27	COLA GLITTER	Cola com glitter 25g, produto não toxico, ideal para trabalhos escolares e artesanais. Possui cores vivas e bico aplicador que facilita a pintura. Cor: azul, dourado, verde, branco, prata e vermelho. Caixa com 6 cores	50
28	COLA INSTANTANEA	Cola instantânea 20g, ideal para colagens que necessitam rapidez com excelente resistência. Indicada para trabalhos manuais em cerâmicas, metais, borrachas e plásticos.	240
29	COLA PERMANENTE	Cola permanente, 250ml. Indicada para preparação de suporte para fixação de tecido. Cola não toxica, solúvel em água.	50
30	COLA QUENTE 11mm	Bastão de cola quente transparente grossa, 11mm. Pacote com 1kg	200
31	COLA QUENTE 7,5mm	Bastão de cola quente transparente fina, 7,5mm. Pacote com 1kl	200
32	CORRETIVO	Corretivo liquido, 18ml. Secagem rápida, não toxico, produzido a base de água. Caixa com 12 unidades	50
33	ENVELOPE	Envelope, Material: Papel Kraft, Gramatura: 90 G,M2, Tipo: Saco Comum, Comprimento: 340 Mm, Cor: Ouro, Largura: 240 Mm (caixa com 250 unidades)	10
34	ESPIRAL 09mm	Espiral para encadernação. Material: plástico, cor: preta, tamanho A4/oficio. Diâmetro de 09mm, com 56 espirais, ideal para encadernar 50 folhas. Pacote com 100 unidades	10
35	ESPIRAL 17mm	Espiral para encadernação. Material: plástico, cor: preta, tamanho A4/oficio. Diâmetro de 17mm, com 56 espirais, ideal para encadernar 100 folhas. Pacote com 100 unidades	10
36	ESPIRAL 29mm	Espiral para encadernação. Material: plástico, cor: preta, tamanho A4/oficio. Diâmetro de 29mm, com no minimo 45 espirais, ideal para encadernar 200 folhas. Pacote com 36 unidades	30
37	ESPIRAL 40mm	Espiral para encadernação. Material: plástico, cor: preta, tamanho A4/oficio. Diâmetro de 40mm, com 56 espirais, ideal para encadernar 350 folhas. Pacote com 27 unidades	50
38	ESPIRAL 50mm	Espiral para encadernação. Material: plástico, cor: preta, tamanho A4/oficio. Diâmetro de 50mm, com 56 espirais, ideal para encadernar 450 folhas. Pacote com 12 unidades	50
39	ESTILETE	Estile lamina larga (18mm), material: acrilico, com sistema de trava, sistema de quebra de lamina, clipe colorido,multiuso, alta durabilidade, acompanhando duas laminas, resistente ao impacto, cores sortidas.	200
40	ESTOJO ESCOLAR	Estojo escolar com zipper em lona, tamanho: 20cm, na cor preta ou azul, sem deformidades ou rebarbas; com dobradiça direta na própria peça, destinado a armazenar artigos escolares como canetas, lápis, borrachas, lápis, etc.	100
41	EXTRATOR	Extrator de grampos, tipo espátula em aço inox (caixa com 12 unidades)	10
42	FITA ADESIVA	Fita durex, monoface, polipropileno, lisa, transparente – 25mmX50m	100
43	FITA ADESIVA 12mmx65m	Fita durex, monoface, polipropileno, lisa, transparente 12mmx65m (pacote com 20 unid.)	10
44	FITA ADESIVA 50mmx50m	fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 50 mm, comprimento 50 m, cor incolor, aplicação multiuso	100



45	FITA ADESIVA CREPE	Fita crepe, confeccionada com papel tratado, adesivo a base de resina e borracha. Medindo aproximadamente: 19mm x 50m	100
46	FITA DUPLA FACE	Fita adesiva dupla face, material: polipropileno, com adesivo acrílico, papel siliconado (antiaderente), tratado de ambos os lados - 12mm x 30m	100
47	FOLHA DE EVA	EVA, material emborrachado, medindo aproximadamente: 40cm x 60cm x 2mm. Pacote com 10 unidades. Cores diversas	100
48	FOLHA DE EVA COM GLITTER	EVA, material emborrachado, com glitters, medindo aproximadamente: 60cm x 40cm. Pacote com 10 unidades. Cores diversas	30
49	FOLHA DE ISOPOR	Folha/placas de isopor, ideias para serem utilizadas em atividades escolares, profissional ou decorativa, cor: branco, dimensões: 100x50cm com espessura de 10mm.	50
50	GIZ DE CERA	Giz de cera médio, formato anatômico, redondo e médio caixa com 12 cores	100
51	GIZ ESCOLAR	Giz escolar, antialérgico, plastificado, ideal para lousa, macio e resistente. Caixa com 50 unidades.	100
52	GRAMPEADOR	Grampeador 26/6, corpo em plástico resistente e barras 100% em metal 40mmx68mmx137mm, base em borracha macia antideslizante	100
53	GRAMPEADOR	Grampeador 25 folhas de mesa, grampos 24/6 e 26/6, distância máxima entre os papéis de 75 mm, estrutura plástica, alta qualidade e resistente, barras 100% em metal, base 16,0 cm em borracha macia antideslizante.	30
54	GRAMPO TRILHO	Grampo trilho encadernador, material: plástico, comprimento: 195mm, tipo: lingueta, aplicação: documentos, capacidade para 300 folhas, cor: transparente, pacote com 50 unidades.	500
55	GRAMPOS 106/8	Grampos 106/8 - para grampeador de madeira (caixa com 2.500 unidades)	30
56	GRAMPOS 26/6	Grampos galvanizados para grampeador de 26/06 (caixa com 5.000 unidades)	300
57	KIT REGUA ESCOLAR	Kit Escolar 2º Grau, Contém 4 Peças: 01 Régua 30Cm, 01 Esquadro, 1 Transferidor 180º, 1 Transferidor 360º.	50
58	LÁPIS DE COR	Lápis de cor, ponta resistente, corpo sextavado, fácil de apontar, material de madeira, caixa com 36 cores	100
59	LÁPIS N° 2B	Lápis preto n° 2B material de madeira, sextavado (caixa com 144 unidades)	30
60	LÁPIS N°4B	Lápis preto n° 4B material de madeira, sextavado (caixa com 12 unidades)	30
61	LÁPIS TÉCNICO HB	Lápis técnico grafite, hb, material de madeira, sextavado (caixa com 72 unidades)	30
62	LAPISEIRA 0.5	Lapiseira/grafite 0.5 mm com borracha no topo, material plástico, clip removível, ponta de metal, cores variadas . (caixa com 12 unidades)	50
63	LAPISEIRA 0.7	lapiseira/grafite 0.7 mm com borracha no topo, material plástico, clip removível, ponta de metal, cores variadas. (caixa com 12 unidades)	50
64	MARCA TEXTO AMARELO	Pincel marca texto amarelo, tinta de alta durabilidade, ponta chanfrada, fluorescente (caixa com 12 unidades)	15



65	MARCA TEXTO ROSA	Pincel marca texto rosa, tinta de alta durabilidade, ponta chanfrada, florescente (caixa com 12 unidades)	15
66	MARCA TEXTO VERDE	Pincel marca texto verde, tinta de alta durabilidade, ponta chanfrada, florescente (caixa com 12 unidades)	13
67	MOCHILA	Mochila para notebook, reforçada, com cabo de aço, capacidade de 50l, cor preta, material poliéster, 3 compartimentos com zíper, bolsos laterais	60
68	PAPEL ALMAÇO	Papel almaço A4, com pauta e com margem (pacote com 400 unidades)	30
69	PAPEL CARTÃO	Papel cartão 48x66, gramatura 100g, cores: verde, preto, branco, vermelho, amarelo, rosa - pacote com 20 folhas	600
70	PAPEL CHUMBO	Papel de chumbo – 43,5x59cm liso – cores diversas (pacote com 50 unidades)	30
71	PAPEL COLOR SET	Papel colorset 48x66cm 110g cores: verde, preto, branco, vermelho, amarelo, rosa (pacotes com 10 unidades)	100
72	PAPEL CONTACT	O papel adesivo tipo contact é ideal para encapar cadernos, livros. O produto possui largura de 45mm, rolo com 10 metros de comprimento, cores diversas (a ser definida no ato do pedido)	30
73	PAPEL COUCHÊ	Papel Couchê A4, gramatura 200g, cor: branco (pacote com 20 fls)	30
74	PAPEL CREPOM	Papel crepom, dimensões: 48cm x 2mm, cores diversas c/ 10 rolos de 2 metros	30
75	PAPEL DE DESENHO	Papel de desenho A3 180g/cm, cor branca, (pacote com 20 unidades)	10
76	PAPEL FOTOGRAFICO	Papel fotográfico autoadesivo, tamanho A4, brilhoso, dimensões 210x297mm, (pacote com 50 unidades)	30
77	PAPEL KRAFT	Papel Kraft, Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 120 G/M2, Comprimento: 113 Cm, Largura: 77 Cm, Cor: Natural,Pardo, papel indicado para confecção de Tags, artesanatos em geral, fosco nas duas faces do papel, cor marrom, pacote com 100 folhas	30
78	PAPEL MICROONDULADO	Papel Micro Ondulado Na Cores Variadas, Gramatura De No Mínimo 250G, Folha Medindo 66,0X48,0Cm - Pacotes Com 10 Unidades.	30
79	PAPEL SULFITE A3	Papel Sulfite: 75G; Tamanho: A3 (42X29,7Cm); Pacote 500 Folhas	40
80	PAPEL SULFITE A4	Papel Sulfite A4, 75G/M2, dimensões 210mmx297mm, pacote com 500 folhas (caixa com 10 resmas)	1200
81	PASTA ARQUIVO	Pasta para arquivo morto, cor: amarela, dimensões: 350x135x245mm	500
82	PASTA AZ	Pasta AZ Largura: 285 Mm, Altura: 315 Mm, Lombada: 73 Mm, cor: preta, ferragem de metal com prendedor duplo, para prender papeis com dois furos centrais, travador de papeis em metal, material: acartonado, ferragem em metal	50
83	PASTA CATALÁGO	Pasta catalágo, material: plástico, A4 - 225 mm x 300 mm, cor: preta, com 50 envelopes plástico, com 4 colchetes e visor.	20
84	PASTA COM ELASTICO	Pasta com aba elástico, material: polipropileno, espessura: 0,35mm, dimensões: 245x180mm, cor: transparente (pacotes com 10 unidades)	500



85	PASTA EM L	Pasta Arquivo, Material: Polipropileno, Tipo: L, Largura: 220 Mm, Altura: 310 Mm, Cor: Incolor, Características Adicionais: Transparente, Tamanho: A4, pacote com 10 unidades)	20
86	PASTA SUSPENSA	Pasta Arquivo, Material: Papel Kraft, Tipo: Suspensa, Largura: 245 Mm, Altura: 335 Mm, Lombada: 50 Mm, Gramatura: 320 G,M2, caixa com 50 unidades	1.000
87	PASTA TRILHO	Pasta Arquivo, Plástica com grampo trilho, tamanho officio, cor: transparente, material do grampo e da pasta: plástico	500
88	PERFURADOR DE PAPEL 100FL	Perfurador de papel com capacidade para 100 fls, em aço, dois furos, com escala de deposito, cor: preta	2
89	PERFURADOR DE PAPEL 15FL	Perfurador de papel com capacidade para 20 fls, em aço, dois furos, com escala de deposito, cor: preta	20
90	PINCEL ATÔMICO	Pincel para quadro branco, ponta macia, tinta especial, recarregável, cor: preta (caixa com 12 unidades)	10
91	PINCEL ATÔMICO AZUL	Pincel Atômico, Material: Plástico Rígido, Tipo Ponta: Feltro, Tipo Carga: Recarregável, Cor Tinta: Azul, Características Adicionais: Ponta Grossa Retangular Chanfrada (caixa com 12 unidades)	25
92	PINCEL ATÔMICO PRETO	Pincel Atômico, Material: Plástico Rígido, Tipo Ponta: Feltro, Tipo Carga: Recarregável, Cor Tinta: Preta, Características Adicionais: Ponta Grossa Retangular Chanfrada (caixa com 12 unidades)	25
93	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	Pincel Atômico, Material: Plástico Rígido, Tipo Ponta: Feltro, Tipo Carga: Recarregável, Cor Tinta: Vermelha, Características Adicionais: Ponta Grossa Retangular Chanfrada (caixa com 12 unidades)	25
94	PISTOLA DE COLA QUENTE G	Pistola de cola quente grossa, potencia: 23w, aquecimento de 3 a 5 minutos, composição: corpo injetado em plástico e ponta metálica, o aplicador utiliza cola quente de resina plástica, indicado o uso do refil de espessura do bastão 11,0 - 11,5mm	50
95	PISTOLA DE COLA QUENTE P	Pistola de cola quente pequena – 15W, potência de pico: 15w, potência estabilizada (10w), cabo de 1m de comprimento, aquecimento de 3 a 5 minutos, composição: corpo injetado em plástico e ponta metálica, o aplicador utiliza cola quente de resina plásticas, recomendado o uso de refil fino de espessura 7mm	50
96	PORTA LAPÍIS/CANETA/CLIPS	Porta lápis/caneta/clips/lembrete, material: poliestireno de alta qualidade, possuir três compartimentos, cor cristal	100
97	PRANCHETA	Pranchetas em acrílico officio, dimensões 0,3 X 23,9 X 36,6. Peso: 286g, prendedor resistente, garantindo a organização dos papeis com segurança, possui cantos arredondados, cor: transparente	150
98	QUADRO DE AVISO	Quadro Avisos, Material: Cortiça, Comprimento: 150 Cm, Finalidade: Mural, Material Moldura: Alumínio, Altura: 100 Cm	80
99	REGUA ESCOLAR	Régua escolar, material: poliestireno, cor: transparente, medindo 30cm, espessura: 3,4mm, possui apoio central para dedos, permitindo mais firmeza do traçado, excelente para guiar leitura de textos	300
100	TESOURA DE PICOTAR	Tesoura De Aço Inoxidável 24Cm Tesoura De Picotar Material: Aço Inoxidável, Tamanho: 24Cm.	20
101	TESOURA DE USO GERAL	Tesoura de Uso Geral, medindo: 21cm, material: polipropileno, aço inoxidável, cor: preta ou azul	30



102	TESOURA ESCOLAR	Tesoura escolar sem ponta, medindo: 13cm, material: polipropileno, aço inoxidável	100
103	TINTA PARA RECARGA AZUL	Tinta para pincel atômico, recarga, indicado para quadro branco com 20ml, cor: azul	300

- 2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa, devidamente regularizada para fornecer junto a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC, nos moldes preconizado da legislação pertinente, materiais de expedientes para atender a secretaria.
- 2.2 Os quantitativos indicados estão especificados de forma completa para a perfeita Identificação e cotação pelos participantes para atender em tempo hábil as necessidades dos usuários desses materiais, para o bom andamento dos trabalhos com qualidade e cumprimento das metas pré-estabelecidas.
- 2.3 As descrições dos materiais a serem adquiridos pela SEASPAC e suas respectivas quantidades serão conforme planilha de preço médio. Os quantitativos indicados estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes para o bom andamento dos trabalhos com qualidade e cumprimento das metas pré-estabelecidas, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

3. REQUISITOS ESPECIAIS RELACIONADOS AO OBJETO

- 3.1 A proposta das empresas deverá conter a MARCA e o FABRICANTE.
- 3.2 Os produtos entregues na Secretaria de Assistência deverão ser de 1ª qualidade;
- 3.3 Retirar e substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após comunicado da CONTRATANTE, produtos que apresentem avarias, tornando-os impróprios para o uso, mesmo dentro do prazo de validade. Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.
- 3.5 Os itens devem conter a especificação dos produtos, gramatura (peso) ou quantidade, data de fabricação e/ou validade visíveis.

4. FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1 A entrega dos materiais será feita de forma parcelada, mediante solicitação do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários, durante 12 (doze) Meses, através de empenho prévio;
- 4.2 Os materiais serão entregues na **sede da SEASPAC situada no Agro polis do INCRA, bairro Amapá, Marabá PA, no horário das 08:00 as 14:00**, de acordo com o pedido do Setor de Compras.
- 4.3 Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor, devem, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso do objeto.
- 4.4 Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à especificação exigida será devolvido, devendo ser **substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir do contato feito pela Secretaria Municipal de Assistência, ou em prazo superior caso a secretaria demandante autorize a prorrogação do prazo de substituição.
- 4.5 A empresa CONTRATADA **deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias** após a assinatura do contrato.

5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



- 5.1 Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a SEASPAC na fiscalização e execução das Atas de Registro de Preços e Contratos advindo do processo em epigrafe, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:

Caroline Stephanie Fernandes De Bortoli - 53.694 – Coordenadora I – Setor de Compras;
Francisco Willian Dos Santos Sousa - 53.600 - Assistente Administrativo – Matrícula nº 54.384 – Setor Almoxarifado.

6. SERVIDORA RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 6.1 Fica designada para cumprir a atribuição de representar a SEASPAC no acompanhamento do procedimento administrativo de execução do processo licitatório, a servidora indicada abaixo:
Clarice Souza Marçal – Matrícula nº 51.965 – Setor Licitação

7. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

- 7.1 Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade de reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos ao Órgão Demandante.
- 7.2 Os lances serão realizados **POR ITEM**.

8. JUSTIFICATIVA

- 8.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC, seus projetos e programas proporcionaram aos usuários no ano de 2020 um total de 25.561 atendimento para todas as atividades disponíveis na rede, dados esses registrados no relatório de gestão desta secretaria.

A abertura de processo licitatório para aquisição de material de expediente é de suma importância uma vez que mantém o pleno funcionamento das atividades oferecidas por esta Secretaria.

O setor de compras através da solicitação dos projetos e programas, bem como pelo acompanhamento na execução do contrato juntamente com o Almoxarifado participam do levantamento dos itens constante na planilha e formulam o DFD- Documento de Formalização de Demanda com objetivo de comprar tudo o que necessita e na quantidade certa para cada ano, por isso a escolha do registro de preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício e permite comprar parcelado os itens por um período de 12(doze) meses, evitando estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais.

Diante do exposto autorizo a abertura de processo licitatório para aquisição de materiais de expediente para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e todos os projetos e programas vinculados a esta secretaria.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 9.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 9.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 9.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 9.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.5 cometer fraude fiscal;



- 9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.2.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 9.2.2 **multa moratória** de 0,1% (zero virgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 9.2.3 **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 9.2.4 **em caso de inexecução parcial**, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 9.2.5 **suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 9.2.6 **impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 9.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
 - 9.2.6.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 9.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa deste município e cobrados judicialmente.
- 9.6 Apuradas a responsabilidade que ensejem sanções administrativas em decorrência da licitação ou contratação deste objeto haverá inscrição no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e SICAF, quando cabíveis.

10. JUSTIFICATIVA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 Considerando o Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal 44 de outubro de 2018 que “Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993”, com fluxo nos Artigos;



pelo Sistema de Registro de Preço – SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecendo ao dispositivo deste Decreto. Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratações de serviços renumerados por unidades de medida ou em regime de tarefa;

Justifica-se a hipótese acima citada no inciso II do art. 3º do Decreto 44 de outubro de 2018, em virtude que é necessário a entrega parcelada do objeto, tendo em vista que a entrega dos produtos será efetuada de acordo com o cronograma das atividades oferecidas pelo projeto.

Diante disso, faz-se necessário a formação de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC E PROJETOS E PROGRAMAS VINCULADOS.

11. DA ESTIMATIVA

- 11.1 Em se tratando de Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, as quantidades são por estimativa, e a aquisição será feita parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC.
- 11.2 O critério de Julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**, os valores estimados por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexequibilidade das propostas/lances vencedores.
- 11.3 A despesa está estimada em **R\$ 613.265,53 (seiscentos e treze mil trezentos, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)** obtidos a partir de pesquisas no Banco de Preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha de preço médio.
- 11.4 O valor acima indicado não constitui obrigação de dispêndio para a SEASPAC/Marabá, servindo apenas de subsídios às licitantes na formulação das propostas e ao Pregoeiro (a) no julgamento das mesmas.

12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ADJUDICAÇÃO

- 12.1 Será realizada de forma parcelada, **POR ITEM**, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 13.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. ENTREGA

- 14.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** a contar da data do recebimento da respectiva solicitação, após a assinatura do contrato administrativo.
- 14.2 As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC, localizado na Rua Ubá, Qd



- 04, Lote 02, Agrópolis do Incra – Bairro Amapá, Estado do Pará, das 08:00h às 14:00h, de acordo com a solicitação de fornecimento, correndo por conta exclusiva.
- 14.3 Os materiais deverão ser entregues aptos para utilização, obedecendo critérios de padrão e compatíveis com as especificações constantes do anexo II, objeto desse processo.
- 14.4 Quando for o caso, os volumes contendo os produtos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/fatura e o endereço de entrega.
- 14.5 Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na ordem de compra.
- 14.6 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 14.7 O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, pela contratante, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da nota fiscal eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.
- 14.8 Após o recebimento provisório dos produtos, de forma imediata, será conferida pela CONTRATANTE, a conformidade do objeto proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 14.9 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
- 14.10 Os objetos deverão ser entregues conforme especificações citadas e sem avarias.
- 14.11 No momento da entrega o fornecedor deverá fornecer uma guia/requisição com o quantitativo e o descritivo dos itens que estarão sendo entregues, devidamente assinado e datado, legível, de fácil compreensão para controle do Setor Almoxarifado e Setor de Compras.

15. RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 15.1 Será feito de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários após a entrega e conferência da nota fiscal, do fornecimento dos produtos discriminados na planilha. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, cópia do contrato, cópia da nota de empenho, recibo de quitação da nota sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.
- 15.2 O recebimento definitivo deverá satisfazer as condições abaixo: Correspondência de marca/nome comercial e fabricante do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta do fornecedor;
- a) Compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas no Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- b) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (SEASPAC), descrição do produto entregue, quantidade, preços unitário e total.
- 15.3 Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
- 15.4 Reserva-se à SEASPAC o direito de não aceitar produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

16. PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota de empenho ordinário à Contratada e serão efetuados parcelados em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento definitivo do objeto e apresentação da respectiva documentação fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Tributos Fiscais, Municipal, Estadual e Federal e devidamente atestada pelo setor competente.



- 16.2 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, a adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 16.3 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos entregues não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 16.4 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

17. METODOLOGIA

- 17.1 A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 44/2018 do Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2016, Lei Municipal 13/2021-ME/EPP e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 O objeto será pago com recursos oriundos do Erário Municipal, Estadual e Federal.
- 18.2 A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social de Marabá referente ao exercício de 2021. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o § 2º do artigo 7º, do Decreto Municipal nº 44/2018.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1 A Contratante obriga-se a:
- 19.1.1 Receber o produto, disponibilizando local, data e horário;
 - 19.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - 19.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 19.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
 - 19.1.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
 - 19.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1 A Contratada obriga-se:
- 20.1.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade dos produtos;
 - 20.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



- 20.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;
- 20.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 20.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 20.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 20.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho no menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 20.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.1.9 A CONTRATADA obriga-se substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, os produtos entregues avariados, rasgados ou impróprios para uso, os quais deverão ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação e da devolução dos produtos em desacordo com o solicitado e exigido.

21. DO REAJUSTE

- 21.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 21.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 21.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 21.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 21.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 21.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 21.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 21.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

22. ADJUDICAÇÃO

- 22.1 Será realizada **POR ITEM**.



23. VIGÊNCIA

- 23.1 **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- 23.2 **DO CONTRATO:** O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, ao fim do exercício financeiro, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

24. DO MODO DISPUTA

- 24.1 O modo de disputa desta Licitação será **ABERTO/FECHADO**.

ELABORADO POR:

Clarice Souza Marçal
Chefe de Divisão
Matricula nº 51.965

APROVADO POR:

Nadjalúcia Oliveira Lima
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria n.º 224/2017-GP



ANEXO II – OBJETO
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RELAÇÃO DE ITENS

PROCESSO Nº	18.421/2021-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº	103/2021-CPL/PMM
TIPO:	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA:	Aberto/Fechado
OBJETO:	Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expedientes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no site do COMPRASNET e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão às últimas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNI ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
1	APAGADOR - Apagador para quadro branco, com suporte para pincéis, material: plástico, com feltro magnético para quadro branco, medindo aproximadamente: 15cm x 6 cm.	100	Unidades	R\$ 8,30	R\$ 830,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
2	APONTADOR - Apontador Lápis, Material: Plástico, Tipo: Mesa, tamanho aproximado de 6,5x4x4, Quantidade Furos: 1, Características Adicionais: Com Depósito, Lâmina Aço Inoxidável.	300	Unidades	R\$ 3,26	R\$ 978,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
3	BLOCO DE DESENHO - Bloco de desenho A3, gramatura 224g, cor: branca, dimensões 297x240mm (pacote com 20 unidades).	10	Pacotes	R\$ 29,73	R\$ 297,30	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
4	BLOCO POSTIT 50mmx38mm - Bloco de papel adesivo, tipo postit, pacote com 4 blocos. Dimensões aproximadamente: 50mmx38mm, cores diversas, pacote com 4 blocos de 100 folhas.	200	Pacotes	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
5	BLOCO POSTIT 7,6x7,6 - Bloco de papel tipo adesivo, tipo postit, cores variadas, Largura: 76 Mm, Comprimento: 76 Mm, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Removível, Post-It, Quantidade Folhas: 100 und.	200	Pacotes	R\$ 5,13	R\$ 1.026,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
6	BORRACHA - Borracha Apagadora Escrita, Material: Borracha Livre De Pvc, Comprimento: 42 Mm, Largura: 21 Mm, Altura: 11 Mm, Cor: Branca, Características Adicionais: Capa Plástica Protetora, Aplicação: para	500	Unidades	R\$ 3,83	R\$ 1.915,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



	lápiz e grafite					
7	CADERNO BROCHURA - Caderno, Material: Papel Off-Set, Material Capa: Papelão, Apresentação: Brochura, Quantidade Folhas: 96 FI, Comprimento: 210 Mm, Largura: 148 Mm.	200	Unidades	R\$ 7,89	R\$ 1.578,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
8	CADERNO DE PROTOCOLO - Caderno de protocolo capa dura - 104 folhas, cor preta e azul, formato aproximado de 160x220mm, folhas cor branca	150	Unidades	R\$ 15,04	R\$ 2.256,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
9	CADERNO ESPIRAL - Caderno espiral, 10 matérias, capa dura, medindo aproximadamente: 27.5 x 21.75 x 1.59 cm, 160 folhas, cores diversas .	200	Unidades	R\$ 20,11	R\$ 4.022,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
10	CAIXA CORRESPONDENCIA - Caixa Correspondência, Material: Polietileno, Cor: Incolor, Tipo: Tripla, Comprimento: 370 Mm, Largura: 260 Mm, Altura: 50 Mm, Características Adicionais: Com Inclinação Entre As Bandejas	120	Unidades	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
11	CANETA CORRETIVA Corretivo liquido, tipo caneta, secagem rápida, ponta metálica, com tampa, atóxico, aproximadamente 7ml, caixa com 12 unidades.	100	Caixas	R\$ 65,30	R\$ 6.530,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
12	CANETA ESFEROGRÁFICA - Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, de qualidade igual ou superior as marcas bic ou faber castel, validade mínima de 11 meses. Cor a ser definida no ato do pedido (caixa com 50 unidades)	150	Caixas	R\$ 50,91	R\$ 7.636,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
13	CANETA HIDROGRAFICA - Caneta hidrográfica, marcadora, lavável, atóxica com tampa ante asfíxiante, pacote com 12 cores	100	Pacotes	R\$ 19,73	R\$ 1.973,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
14	CARTOLINA - Papel Cartolina dimensões Mínimas De 50X66 Cm, 100 Gramas, cores: diversas (a ser definida no ato do pedido) pacote com 100 unidades.	10	Pacotes	R\$ 37,11	R\$ 371,10	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
15	CLIFE DE PAPEL nº 1/0 - Clipes em aço galvanizado – tamanho nº 1/0 (caixa com 100 unid.)	100	Caixas	R\$ 3,20	R\$ 320,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
16	CLIFE DE PAPEL nº 3/0 - Clips Niquelado Nº 3/0Clips, Material: Metal, Tratamento Superficial: Niquelado, Tamanho: Nº 3/0, Unidade De Fornecimento: Caixa Com 50 Unidades(Unidade De Medida:Caixa)	100	Caixas	R\$ 3,70	R\$ 370,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



17	CLIQUE DE PAPEL nº 4/0 - Clipes em aço galvanizado – tamanho nº 4/0 (caixa com 100 unid.)	100	Caixas	R\$ 4,18	R\$ 418,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
18	CLIQUE DE PAPEL nº 6/0 - Clipes em aço galvanizado– tamanho nº 6/0 (caixa com 100 unid.)	100	Caixas	R\$ 5,15	R\$ 515,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
19	CLIQUE DE PAPEL nº 8/0 - Clipes em aço galvanizado – tamanho nº 8/0 (caixa com 100 unid.)	100	Caixas	R\$ 5,22	R\$ 522,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
20	CLIQUE DE PAPEL nº10/0 - Clipe em aço galvanizado – tamanho nº 10/0 (caixa com 100 unid.)	100	Caixas	R\$ 11,93	R\$ 1.193,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
21	COLA BRANCA 500g - Cola branca, líquida, a base em PVA, não toxica, lavável, para uso escolar, embalagem plástica com bico economizador, peso líquido: 500g	100	Unidades	R\$ 14,11	R\$ 1.411,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
22	COLA BRANCA 90g - Cola branca, líquida, a base em PVA, não toxica, lavável, para uso escolar, embalagem plástica com bico economizador, peso líquido: 90g	150	Unidades	R\$ 2,46	R\$ 369,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
23	COLA BRANCA PVA EXTRA 1kg - Cola branca PVA extra 1kg, composição: adesivo vinílico, tipo pastosa, odor característico, após seca apresenta uma película de cor branca	10	Unidades	R\$ 18,03	R\$ 180,30	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
24	COLA COLORIDA - Cola colorida, aproximadamente 25g, produto não toxico, ideal para trabalhos escolares e artesanais. Possui cores vivas e bico aplicador que facilita a pintura. Cor: azul, amarelo, vermelho e verde. Caixa com 6 cores	50	Caixas	R\$ 7,68	R\$ 384,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
25	COLA DE ISOPOR - Cola para isopor, produto não tóxico lavável, composição: polivinil acetato, incolor, contendo 1KG	50	Unidades	R\$ 31,78	R\$ 1.589,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
26	COLA FRIA - Cola de silicone líquido transparente 100ml.	240	Unidades	R\$ 5,26	R\$ 1.262,40	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
27	COLA GLITTER - Cola com glitter 25g, produto não toxico, ideal para trabalhos escolares e artesanais. Possui cores vivas e bico aplicador que facilita a pintura. Cor: azul, dourado, verde, branco, prata e vermelho. Caixa com 6 cores	50	Caixas	R\$ 9,00	R\$ 450,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
28	COLA INSTANTANEA - Cola instantânea 20g, ideal para colagens que necessitam rapidez com excelente resistência. Indicada para trabalhos manuais em cerâmicas, metais, borrachas e plásticos.	240	Unidades	R\$ 12,77	R\$ 3.064,80	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



29	COLA PERMANENTE - Cola permanente, 250ml. Indicada para preparação de suporte para fixação de tecido. Cola não toxica, solúvel em água.	50	Unidades	R\$ 19,36	R\$ 968,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
30	COLA QUENTE 11mm - Bastão de cola quente transparente grossa, 11mm. Pacote com 1kg	200	Pacotes	R\$ 37,50	R\$ 7.500,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
31	COLA QUENTE 7,5mm - Bastão de cola quente transparente fina, 7,5mm. Pacote com 1kl	200	Pacotes	R\$ 37,50	R\$ 7.500,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
32	CORRETIVO - Corretivo liquido, 18ml. Secagem rápida, não toxico, produzido a base de água. Caixa com 12 unidades	50	Caixas	R\$ 38,40	R\$ 1.920,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
33	ENVELOPE - Envelope, Material: Papel Kraft, Gramatura: 90 G,M2, Tipo: Saco Comum, Comprimento: 340 Mm, Cor: Ouro, Largura: 240 Mm (caixa com 250 unidades)	10	Caixas	R\$ 93,78	R\$ 937,80	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
34	ESPIRAL 09mm - Espiral para encadernação. Material: plástico, cor: preta, tamanho A4/oficio. Diâmetro de 09mm, com 56 espirais, ideal para encadernar 50 folhas. Pacote com 100 unidades	10	Pacotes	R\$ 36,28	R\$ 362,80	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
35	ESPIRAL 17mm - Espiral para encadernação. Material: plástico, cor: preta, tamanho A4/oficio. Diâmetro de 17mm, com 56 espirais, ideal para encadernar 100 folhas. Pacote com 100 unidades	10	Pacotes	R\$ 56,03	R\$ 560,30	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
36	ESPIRAL 29mm - Espiral para encadernação. Material: plástico, cor: preta, tamanho A4/oficio. Diâmetro de 29mm, com no minimo 45 espirais, ideal para encadernar 200 folhas. Pacote com 36 unidades	30	Pacotes	R\$ 48,25	R\$ 1.447,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
37	ESPIRAL 40mm - Espiral para encadernação. Material: plástico, cor: preta, tamanho A4/oficio. Diâmetro de 40mm, com 56 espirais, ideal para encadernar 350 folhas. Pacote com 27 unidades	50	Pacotes	R\$ 21,22	R\$ 1.061,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
38	ESPIRAL 50mm - Espiral para encadernação. Material: plástico, cor: preta, tamanho A4/oficio. Diâmetro de 50mm, com 56 espirais, ideal para encadernar 450 folhas. Pacote com 12 unidades	50	Pacotes	R\$ 20,93	R\$ 1.046,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
39	ESTILETE - Estile lamina larga (18mm), material: acrilico, com sistema de trava, sistema de quebra de lamina, clipe colorido,multiuso, alta durabilidade, acompanhando duas laminas, resistente ao impacto, cores sortidas.	200	Unidades	R\$ 4,10	R\$ 820,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
40	ESTOJO ESCOLAR - Estojo escolar com zipper em lona, tamanho: 20cm,	100	Unidades	R\$ 9,39	R\$ 939,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO



	na cor preta ou azul, sem deformidades ou rebarbas; com dobradiça direta na própria peça, destinado a armazenar artigos escolares como canetas, lápis, borrachas, lápis, etc.					EXCLUSIVA DE ME/EPP
41	EXTRATOR - Extrator de grampos, tipo espátula em aço inox (caixa com 12 unidades)	120	Unidade	R\$ 0,75	R\$ 90,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
42	FITA ADESIVA 25mmX50m - Fita durex, monoface, polipropileno, lisa, transparente – 25mmX50m	100	Unidades	R\$ 2,59	R\$ 259,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
43	FITA ADESIVA 12mmx65m - Fita durex, monoface, polipropileno, lisa, transparente 12mmx65m (pacote com 20 unid.)	20	Pacotes	R\$ 16,53	R\$ 330,60	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
44	FITA ADESIVA 50mmx50m - fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 50 mm, comprimento 50 m, cor incolor, aplicação multiuso	100	Unidades	R\$ 3,68	R\$ 368,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
45	FITA ADESIVA CREPE - Fita crepe, confeccionada com papel tratado, adesivo a base de resina e borracha. Medindo aproximadamente: 19mm x 50m	100	Unidades	R\$ 8,99	R\$ 899,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
46	FITA DUPLA FACE - Fita adesiva dupla face, material: polipropileno, com adesivo acrílico, papel siliconado (antiaderente), tratado de ambos os lados - 12mm x 30m	100	Unidades	R\$ 3,20	R\$ 320,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
47	FOLHA DE EVA - EVA, material emborrachado, medindo aproximadamente: 40cm x 60cm x 2mm. Pacote com 10 unidades. Cores diversas	100	Pacotes	R\$ 23,78	R\$ 2.378,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
48	FOLHA DE EVA COM GLITTER - EVA, material emborrachado, com glitters, medindo aproximadamente: 60cm x 40cm. Pacote com 10 unidades. Cores diversas	30	Pacotes	R\$ 23,78	R\$ 713,40	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
49	FOLHA DE ISOPOR - Folha/placas de isopor, ideias para serem utilizadas em atividades escolares, profissional ou decorativa, cor: branco, dimensões: 100x50cm com espessura de 10mm.	50	Unidades	R\$ 11,90	R\$ 595,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
50	GIZ DE CERA - Giz de cera médio, formato anatômico, redondo e médio caixa com 12 cores	100	Caixas	R\$ 6,19	R\$ 619,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
51	GIZ ESCOLAR - Giz escolar, antialérgico, plastificado, ideal para lousa, macio e resistente. Caixa com 50 unidades.	100	Caixas	R\$ 4,36	R\$ 436,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
52	GRAMPEADOR 26/6 - Grampeador 26/6, corpo em plástico resistente e barras 100% em metal 40mmx68mmx137mm, base em borracha macia antideslizante	100	Unidades	R\$ 25,04	R\$ 2.504,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



53	GRAMPEADOR 24/6 - Grampeador 25 folhas de mesa, grampos 24/6 e 26/6, distância máxima entre os papeis de 75 mm, estrutura plástica, alta qualidade e resistente, barras 100% em metal, base 16,0 cm em borracha macia antideslizante.	30	Unidades	R\$ 63,57	R\$ 1.907,10	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
54	GRAMPO TRILHO - Grampo trilho encadernador, material: plástico, comprimento: 195mm, tipo: lingueta, aplicação: documentos, capacidade para 300 folhas, cor: transparente, pacote com 50 unidades.	500	Pacotes	R\$ 23,03	R\$ 11.515,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
55	GRAMPOS 106/8- Grampos 106/8 - para grampeador de madeira (caixa com 2.500 unidades)	30	Caixas	R\$ 12,80	R\$ 384,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
56	GRAMPOS 26/6 - Grampos galvanizados para grampeador de 26/06 (caixa com 5.000 unidades)	300	Caixas	R\$ 7,24	R\$ 2.172,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
57	KIT REGUA ESCOLAR - Kit Escolar 2º Grau, Contém 4 Peças: 01 Régua 30Cm, 01 Esquadro, 1 Transferidor 180º, 1 Transferidor 360º.	50	Pacotes	R\$ 9,50	R\$ 475,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
58	LÁPIS DE COR - Lápis de cor, ponta resistente, corpo sextavado, fácil de apontar, material de madeira, caixa com 36 cores	100	Caixas	R\$ 37,99	R\$ 3.799,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
59	LÁPIS Nº 2B - Lápis preto nº 2B material de madeira, sextavado (caixa com 144 unidades)	30	Caixas	R\$ 27,50	R\$ 825,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
60	LÁPIS Nº4B - Lápis preto nº 4B material de madeira, sextavado (caixa com 12 unidades)	30	Caixas	R\$ 29,40	R\$ 882,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
61	LÁPIS TÉCNICO HB -Lápis técnico grafite, hb, material de madeira, sextavado (caixa com 72 unidades)	30	Caixas	R\$ 17,83	R\$ 534,90	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
62	LAPISEIRA 0.5 - Lapiseira/grafite 0.5 mm com borracha no topo, material plástico, clip removível, ponta de metal, cores variadas . (caixa com 12 unidades)	50	Caixas	R\$ 44,74	R\$ 2.237,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
63	LAPISEIRA 0.7 - lapiseira/grafite 0.7 mm com borracha no topo, material plástico, clip removível, ponta de metal, cores variadas. (caixa com 12 unidades)	50	Caixas	R\$ 44,49	R\$ 2.224,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
64	MARCA TEXTO AMARELO - Pincel marca texto amarelo, tinta de alta durabilidade, ponta chanfrada, fluorescente (caixa com 12 unidades)	15	Caixas	R\$ 25,80	R\$ 387,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
65	MARCA TEXTO ROSA - Pincel marca texto rosa, tinta de alta durabilidade, ponta chanfrada, fluorescente (caixa com 12 unidades)	15	Caixas	R\$ 27,42	R\$ 411,30	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
66	MARCA TEXTO VERDE - Pincel marca texto verde, tinta de alta	13	Caixas	R\$ 26,60	R\$ 345,80	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE



						ME/EPP
	durabilidade, ponta chanfrada, florescente (caixa com 12 unidades)					
67	MOCHILA - Mochila para notebook, reforçada, com cabo de aço, capacidade de 50l, cor preta, material poliéster, 3 compartimentos com zíper, bolsos laterais	60	Unidades	R\$ 231,72	R\$ 13.903,20	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
68	PAPEL ALMAÇO - Papel almaço A4, com pauta e com margem (pacote com 400 unidades)	30	Pacotes	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
69	PAPEL CARTÃO - Papel cartão 48x66, gramatura 100g, cores: verde, preto, branco, vermelho, amarelo, rosa - pacote com 20 folhas	600	Pacotes	R\$ 21,46	R\$ 12.876,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
70	PAPEL CHUMBO - Papel de chumbo - 43,5x59cm liso - cores diversas (pacote com 50 unidades)	30	Pacotes	R\$ 6,70	R\$ 201,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
71	PAPEL COLOR SET - Papel colorset 48x66cm 110g cores: verde, preto, branco, vermelho, amarelo, rosa (pacotes com 10 unidades)	100	Pacotes	R\$ 13,25	R\$ 1.325,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
72	PAPEL CONTACT - O papel adesivo tipo contact é ideal para encapar cadernos, livros. O produto possui largura de 45mm, rolo com 10 metros de comprimento, cores diversas (a ser definida no ato do pedido)	30	Rolos	R\$ 51,13	R\$ 1.533,90	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
73	PAPEL COUCHÊ - Papel Couchê A4, gramatura 200g, cor: branco (pacote com 20 fls)	30	Pacotes	R\$ 22,47	R\$ 674,10	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
74	PAPEL CREPOM - Papel crepom, dimensões: 48cm x 2mm, cores diversas c/ 10 rolos de 2 metros	30	Caixas	R\$ 14,93	R\$ 447,90	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
75	PAPEL DE DESENHO - Papel de desenho A3 180g/cm, cor branca, (pacote com 20 unidades)	10	Pacotes	R\$ 32,70	R\$ 327,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
76	PAPEL FOTOGRAFICO - Papel fotográfico autoadesivo, tamanho A4, brilhoso, dimensões 210x297mm, (pacote com 50 unidades)	30	Pacotes	R\$ 26,62	R\$ 798,60	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
77	PAPEL KRAFT - Papel Kraft, Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 120 G, M2, Comprimento: 113 Cm, Largura: 77 Cm, Cor: Natural,Pardo, papel indicado para confecção de Tags, artesanatos em geral, fosco nas duas faces do papel, cor marrom, pacote com 100 folhas	30	Pacotes	R\$ 60,70	R\$ 1.821,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
78	PAPEL MICROONDULADO - Papel Micro Ondulado Na Cores Variadas, Gramatura De No Mínimo 250G, Folha Medindo 66,0X48,0Cm -	30	Pacotes	R\$ 31,19	R\$ 935,70	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



	Pacotes Com 10 Unidades.					
79	PAPEL SULFITE A3 - Papel Sulfite: 75G; Tamanho: A3 (42X29,7Cm); Pacote 500 Folhas	40	Pacotes	R\$ 55,39	R\$ 2.215,60	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
80	PAPEL SULFITE A4 - Papel Sulfite A4, 75G/M2, dimensões 210mmx297mm, pacote com 500 folhas (caixa com 10 resmas)	9.000	Resmas	R\$ 23,19	R\$ 208.710,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA - VINCULADO AO ITEM 81
81	PAPEL SULFITE A4 - Papel Sulfite A4, 75G/M2, dimensões 210mmx297mm, pacote com 500 folhas (caixa com 10 resmas)	3.000	Resmas	R\$ 23,19	R\$ 69.570,00	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP - VINCULADO AO ITEM 80
82	PASTA ARQUIVO - Pasta para arquivo morto, cor: amarela, dimensões: 350x135x245mm	500	Unidades	R\$ 6,14	R\$ 3.070,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
83	PASTA AZ - Pasta AZ Largura: 285 Mm, Altura: 315 Mm, Lombada: 73 Mm, cor: preta, ferragem de metal com prendedor duplo, para prender papeis com dois furos centrais, travador de papeis em metal, material: acartonado, ferragem em metal	50	Unidades	R\$ 19,50	R\$ 975,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
84	PASTA CATALÁGO - Pasta catalágo, material: plástico, A4 - 225 mm x 300 mm, cor: preta, com 50 envelopes plástico, com 4 colchetes e visor.	20	Unidades	R\$ 8,78	R\$ 175,60	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
85	PASTA COM ELASTICO - Pasta com aba elástico, material: polipropileno, espessura: 0,35mm, dimensões: 245x180mm, cor: transparente (pacotes com 10 unidades)	500	Unidades	R\$ 4,36	R\$ 2.180,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
86	PASTA EM L - Pasta Arquivo, Material: Polipropileno, Tipo: L, Largura: 220 Mm, Altura: 310 Mm, Cor: Incolor, Características Adicionais: Transparente, Tamanho: A4, pacote com 10 unidades)	20	Pacotes	R\$ 13,08	R\$ 261,60	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
87	Pasta Arquivo, Material: Papel Kraft, Tipo: Suspensa, Largura: 245 Mm, Altura: 335 Mm, Lombada: 50 Mm, Gramatura: 320 G,M2, caixa com 50 unidades	750	Caixas	R\$ 131,43	R\$ 98.572,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA - VINCULADO AO ITEM 88
88	Pasta Arquivo, Material: Papel Kraft, Tipo: Suspensa, Largura: 245 Mm, Altura: 335 Mm, Lombada: 50 Mm, Gramatura: 320 G,M2, caixa com 50 unidades	250	Caixas	R\$ 131,43	R\$ 32.857,50	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP - VINCULADO AO ITEM 87
89	PASTA TRILHO - Pasta Arquivo, Plástica com grampo trilho, tamanho ofício, cor: transparente, material do grampo e da pasta: plástico	500	Unidades	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
90	PERFURADOR DE PAPEL 100FL -	2	Unidades	R\$ 220,04	R\$ 440,08	ITEM DE



	Perfurador de papel com capacidade para 100 fls, em aço, dois furos, com escala de depósito, cor: preta					PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
91	PERFURADOR DE PAPEL 15FL - Perfurador de papel com capacidade para 20 fls, em aço, dois furos, com escala de depósito, cor: preta	20	Unidades	R\$ 34,75	R\$ 695,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
92	PINCEL ATÔMICO - Pincel para quadro branco, ponta macia, tinta especial, recarregável, cor: preta (caixa com 12 unidades)	10	Caixas	R\$ 119,30	R\$ 1.193,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
93	PINCEL ATÔMICO AZUL - Pincel Atômico, Material: Plástico Rígido, Tipo Ponta: Feltro, Tipo Carga: Recarregável, Cor Tinta: Azul, Características Adicionais: Ponta Grossa Retangular Chanfrada (caixa com 12 unidades)	25	Caixas	R\$ 77,43	R\$ 1.935,75	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
94	PINCEL ATÔMICO PRETO - Pincel Atômico, Material: Plástico Rígido, Tipo Ponta: Feltro, Tipo Carga: Recarregável, Cor Tinta: Preta, Características Adicionais: Ponta Grossa Retangular Chanfrada (caixa com 12 unidades)	25	Caixas	R\$ 52,96	R\$ 1.324,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
95	PINCEL ATÔMICO VERMELHO - Pincel Atômico, Material: Plástico Rígido, Tipo Ponta: Feltro, Tipo Carga: Recarregável, Cor Tinta: Vermelha, Características Adicionais: Ponta Grossa Retangular Chanfrada (caixa com 12 unidades)	25	Caixas	R\$ 58,10	R\$ 1.452,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
96	PISTOLA DE COLA QUENTE G - Pistola de cola quente grossa, potencia: 23w, aquecimento de 3 a 5 minutos, composição: corpo injetado em plástico e ponta metálica, o aplicador utiliza cola quente de resina plástica, indicado o uso do refil de espessura do bastão 11,0 - 11,5mm	50	Unidades	R\$ 38,96	R\$ 1.948,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
97	PISTOLA DE COLA QUENTE P - Pistola de cola quente pequena – 15W, potência de pico: 15w, potência estabilizada (10w), cabo de 1m de comprimento, aquecimento de 3 a 5 minutos, composição: corpo injetado em plástico e ponta metálica, o aplicador utiliza cola quente de resina plásticas, recomendado o uso de refil fino de espessura 7mm	50	Unidades	R\$ 31,24	R\$ 1.562,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
98	PORTA LAPIS/CANETA/CLIPS - Porta lápis/caneta/clips/lembrete, material: poliestireno de alta qualidade, possuir três compartimentos, cor cristal	100	Unidades	R\$ 20,96	R\$ 2.096,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



99	PRANCHETA - Pranchetas em acrílico ofício, dimensões 0,3 X 23,9 X 36,6. Peso: 286g, prendedor resistente, garantindo a organização dos papéis com segurança, possui cantos arredondados, cor: transparente	150	Unidades	R\$ 19,28	R\$ 2.892,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
100	QUADRO DE AVISO - Quadro Avisos, Material: Cortiça, Comprimento: 150 Cm, Finalidade: Mural, Material Moldura: Alumínio, Altura: 100 Cm	80	Unidades	R\$ 229,08	R\$ 18.326,40	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
101	REGUA ESCOLAR - Régua escolar, material: poliestireno, cor: transparente, medindo 30cm, espessura: 3,4mm, possui apoio central para dedos, permitindo mais firmeza do traçado, excelente para guiar leitura de textos	300	Unidades	R\$ 2,80	R\$ 840,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
102	TESOURA DE PICOTAR - Tesoura De Aço Inoxidável 24Cm Tesoura De Picotar Material: Aço Inoxidável, Tamanho: 24Cm.	20	Unidades	R\$ 27,65	R\$ 553,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
103	TESOURA DE USO GERAL - Tesoura de Uso Geral, medindo: 21cm, material: polipropileno, aço inoxidável, cor: preta ou azul	30	Unidades	R\$ 21,39	R\$ 641,70	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
104	TESOURA ESCOLAR - Tesoura escolar sem ponta, medindo: 13cm, material: polipropileno, aço inoxidável	100	Unidades	R\$ 5,60	R\$ 560,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
105	TINTA PARA RECARGA AZUL - Tinta para pincel atômico, recarga, indicado para quadro branco com 20ml, cor: azul	300	Unidades	R\$ 12,03	R\$ 3.609,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 613.265,53 (seiscentos e treze mil trezentos, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), para todo o objeto, obtidos a partir de pesquisas de preços orçadas pelo órgão demandante – Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC e juntadas aos autos do processo licitatório.



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº	18.421/2021-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº	103/2021-CPL/PMM
TIPO:	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA:	Aberto/Fechado
OBJETO:	Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expedientes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC

A **Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº 18.478.187/0001-07, com sede administrativa à Rodovia Transamazônica, s/nº, Agrópolis do INCRA, Bairro: Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá - PA, devidamente representado por sua secretária Sr^a _____, brasileira, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá-PA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado e a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, doravante denominada **FORNECEDOR**, representada nesta ato pelo Sr. _____, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº _____ e do RG Nº _____ SSP/PA, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, vencedora da licitação em epígrafe resolvem registrar o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MARCA / NOME COMERCIAL, FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada;
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar;
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 103/2021-CPL/PMM**;
- 4 **A beneficiária da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes da formulação do vínculo contratual. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor. Neste caso, as licitantes remanescentes, se houver que fazem parte do cadastro de reserva (anexo desta Ata), poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado;**
- 5 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Municipal 044/2018 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018;
- 6 Não havendo fornecedores nas condições que tratam os itens 4 e 5 desta Ata ou não havendo remanescente no cadastro de reserva, o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata.



- 7 As empresas que compõe o cadastro de reserva, se houver, estão registradas na forma de Anexo desta Ata de Registro de Preços.
- 8 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
- 9 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições;
- 10 A Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC é o Órgão Gestor da presente Ata, não havendo órgãos participantes;
- 11 Ficam designados para representar o Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epigrafe, ou outros servidores posteriormente designados, os servidores: **Caroline Stephanie Fernandes De Bortoli** - 53.694 – Coordenadora I – Setor de Compras e **Francisco Willian dos Santos Sousa** – Matrícula nº 53.600 – Assistente Administrativo;
- 12 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Marabá, oriundos do **Erário Municipal, Estadual e/ou Federal** com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Municipal 44/2018;
- 13 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 103/2021-CPL/PMM**, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 44/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 13/2021 e suas alterações;
- 14 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens;
- 15 **Não há outros órgãos participantes nesta Ata de Registro de Preços.**
- 16 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem após a realização de estudos pelos órgãos e entidades não participantes do registro de preços, que demonstre o ganho da eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal 44/2018, alterado pelo Decreto Municipal 53/2018/PMM.
- 16.1 O estudo que trata o item 16, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá.
- 17 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 18 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 19 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Secretaria Municipal de Assistência Social,
Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC
ÓRGÃO GERENCIADOR

Empresa
FORNECEDOR



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2021-SEASPAC QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A **Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº 18.478.187/0001-07, com sede administrativa à Rodovia Transamazônica, s/nº, Agrópolis do INCRA, Bairro: Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá - PA, devidamente representado por sua secretária Srª _____, brasileira, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá-PA, **doravante denominada CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada nesta ato pelo Sr. _____, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº _____ e do RG Nº _____ SSP/PA, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, tendo como respaldo o resultado final do **Processo Administrativo nº 18.421/2021-PMM**, autuado na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 103/2021-CPL/PMM**, que gerou a **Ata de Registro de Preços nº _____/2021-CPL**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de materiais de expedientes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital do **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 103/2021-CPL/PMM**;
- 2.2 Os itens e quantidades abaixo foram extraídos da Ata de Registro de Preços Nº XXXX/2021-CPL/PMM firmada em XX de _____ de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL TOTAL
	Especificação: Marca/Nome Comercial: Fabricante:				

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 3.1 Os materiais serão entregues na **sede da SEASPAC situada no Agro polis do INCRA, bairro Amapá, Marabá PA, no horário das 08:00 as 14:00**, de acordo com o pedido do Setor de Compras.
- 3.2 Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor, devem, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso do objeto.



- 3.3 Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à especificação exigida será devolvido, devendo ser **substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir do contato feito pela Secretaria Municipal de Assistência, ou em prazo superior caso a secretaria demandante autorize a prorrogação do prazo de substituição.
- 3.4 A empresa CONTRATADA **deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cindo) dias** após a assinatura do contrato.
- 3.5 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** a contar da data do recebimento da respectiva solicitação, após a assinatura do contrato administrativo.
- 3.6 As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC, localizado na Rua Ubá, Qd 04, Lote 02, Agrópolis do Incra – Bairro Amapá, Estado do Pará, das 08:00h às 14:00h, de acordo com a solicitação de fornecimento, correndo por conta exclusiva.
- 3.7 Os materiais deverão ser entregues aptos para utilização, obedecendo critérios de padrão e compatíveis com as especificações constantes do anexo II, objeto desse processo.
- 3.8 Quando for o caso, os volumes contendo os produtos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/fatura e o endereço de entrega.
- 3.9 Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na ordem de compra.
- 3.10 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 3.11 O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, pela contratante, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da nota fiscal eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.
- 3.12 Após o recebimento provisório dos produtos, de forma imediata, será conferida pela CONTRATANTE, a conformidade do objeto proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 3.13 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
- 3.14 Os objetos deverão ser entregues conforme especificações citadas e sem avarias.
- 3.15 No momento da entrega o fornecedor deverá fornecer uma guia/requisição com o quantitativo e o descritivo dos itens que estarão sendo entregues, devidamente assinado e datado, legível, de fácil compreensão para controle do Setor Almoxarifado e Setor de Compras.
- 3.16 RECEBIMENTO DEFINITIVO
- 3.16.1 Será feito de acordo com as solicitações da CONTRATANTE após a entrega e conferência da nota fiscal, do fornecimento dos produtos discriminados na planilha. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, cópia do contrato, cópia da nota de empenho, recibo de quitação da nota sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.
- 3.16.2 O recebimento definitivo deverá satisfazer as condições abaixo: Correspondência de marca/nome comercial e fabricante do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta do fornecedor;
- a) Compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas no Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- b) Realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;



- c) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (CONTRATANTE), descrição do produto entregue, quantidade, preços unitário e total.

- 3.17 Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 3.18 Reserva-se à CONTRATANTE o direito de não aceitar produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE OU GARANTIA DOS PRODUTOS

- 4.1 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses ou a metade do prazo estipulado pelo fabricante.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 São obrigações do Contratante:

- 5.1.1 Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- 5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos produtos, no prazo previsto;
- 5.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.7 Cumprir com os compromissos financeiros assumidos por ocasião da emissão da Nota(s) de Empenho(s);
- 5.1.8 O Regime de Registro de Preços não gera compromisso de aquisição por parte da contratante;
- 5.1.9 Designar servidor como executor do Contrato, gerenciador da Ata(s) de Registro de Preços e solicitar os produtos pretendidos observando a quantidade estabelecida na Ata(s), de acordo com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;
- 5.1.10 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 5.1.11 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- 5.1.12 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.1.13 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 5.1.14 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;



- 5.1.15 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 5.1.16 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo;
 - 5.1.17 Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;
 - 5.1.18 Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções;
 - 5.1.19 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos;
 - 5.1.20 Emitir nota de Empenho;
 - 5.1.21 Informar à Contratada sobre a nota de Empenho;
 - 5.1.22 Atestar nota fiscal apresentada pela contratada após conferir se os materiais entregues pela contratada correspondem à especificação constante na Nota de Empenho e no contrato;
 - 5.1.23 Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pela Contratada, após conferida pelo Contratante.
- 5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1 Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento.
 - 6.1.2 Colocar à disposição da CONTRATANTE, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência.
 - 6.1.3 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo.
 - 6.1.4 Declarar, detalhadamente, a garantia dos objetos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive.
 - 6.1.5 Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos objetos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da solicitação efetuada.
 - 6.1.6 Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos.
 - 6.1.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos.
 - 6.1.8 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização.
 - 6.1.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.
 - 6.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- 6.1.11 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicial atualizado do contrato para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.1.12 Acusar o recebimento da nota de empenho.
- 6.1.13 Entregar os produtos no prazo, no local e nas condições exigidas neste Termo de Referência.
- 6.1.14 Atestar e Garantir a qualidade dos produtos.
- 6.1.15 Após a entrega dos produtos, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho.
- 6.1.16 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade dos produtos.
- 6.1.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 6.1.18 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 6.1.19 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.1.20 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 6.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho no menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.1.22 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.23 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 6.1.24 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 7.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 7.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 7.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 7.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 7.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Fica designada para cumprir as atribuições de representar a CONTRATANTE no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epigrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos a servidora indicada abaixo:
Caroline Stephanie Fernandes de Bortoli, Matrícula 51964, lotada na SEASPAC e
Francisco Willian dos Santos Sousa – Matrícula n.º 53.600 – Assistente Administrativo;

CLÁUSULA NONA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros da **CONTRATANTE**, oriundos do **Erário** _____ com uso das Dotações Orçamentárias: _____ - _____, Elemento de despesas: _____ - _____.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 10.1 Importa o presente contrato em R\$ _____ (_____), conforme quantidades e valores extraídos da **Ata de Registro de Preços Nº XXX/2021 CPL/PMM** oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 103/2021-CPL/PMM**, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada, desde que não haja documentos a regularizar ou entregar.
- 10.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 10.3 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 10.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 10.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 10.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;



- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
 - b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
 - c) à regularidade fiscal.
- 10.7 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.7.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 10.8 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.9 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 10.9.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.12 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.14 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 03, de 26 de abril de 2018.
- 10.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência



- da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.16 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.18 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.19.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.20 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES

- 11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 11.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 cometer fraude fiscal;
- 11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2 multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 11.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



- 11.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Contrato.
- 11.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa deste município e cobrados judicialmente.
- 11.7 Apuradas a responsabilidade que ensejem sanções administrativas em decorrência da licitação ou contratação deste objeto haverá inscrição no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e SICAF, quando cabíveis.
- 11.8 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.
- 11.9 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções contidas no edital.
- 11.10 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1 Nos termos do art. 67, Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei n.º 8.666, de 1993;
- 12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REAJUSTE

- 13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 13.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 14.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

- 15.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;



- 15.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 15.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
 - 15.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
 - 15.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
 - 15.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
 - 15.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
 - 15.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
 - 15.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 15.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - 15.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
 - 15.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 - 15.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 15.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 15.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 15.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- 15.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ALTERAÇÃO

- 16.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 17.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 18.1 O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 103/2021-CPL/PMM** e à proposta do contratado.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO INSTRUMENTO

19.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.

20.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá (PA), de de

**Secretaria Municipal de Assistência Social,
Proteção e Assuntos Comunitários-
SEASPAC
CONTRATANTE**

**Empresa
CONTRATADO**